



15132538



08027.000524/2021-47



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 1493/2021/AFEPAR/MJ

Brasília, 14 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal LUCIANO BIVAR  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) 687/2021 - Fernanda Melchionna - PSOL/RS, Sâmia Bomfim - PSOL/SP**

Referência: **Ofício 1ªSec/RI/E/nº 267/2021**

Senhor Primeiro Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) 687/2021, de autoria das Deputadas Federais Fernanda Melchionna (PSOL/RS) e Sâmia Bomfim (PSOL/SP), para encaminhar a Vossa Excelência informações *"sobre os custos federais da operação de segurança realizada em favor do Presidente da República na moto carreada realizada no Rio de Janeiro"*, nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

**ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em 14/07/2021, às 11:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15132538** e o código CRC **4CF3902C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a->



sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

## ANEXO

1. Despacho DAAD/PF 19293575 e documentação correlata (15049968).

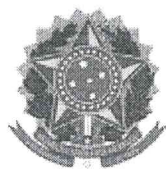
---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000524/2021-47

SEI nº 15132538

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/DOV/GAB/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) 687/2021 - FERNANDA MELCHIONNA - PSOL/RS, SÂMIA BOMFIM - PSOL/SP**

Destino: **GAB/PF**

Processo: **08027.000524/2021-47**

Interessado: **FERNANDA MELCHIONNA - PSOL/RS E OUTRA**

1. Trata-se do Ofício nº 1184/2021/AFEPAR/MJ, de 14/06/2021 (pág. 6 de SEI 19121212) que encaminha a esta Polícia Federal (PF), para pronta manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 687/2021, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), de autoria das Deputadas Federais Fernanda Melchionna (PSOL/RS) e Sâmia Bomfim (PSOL/SP), apresentado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. Consultada a **Diretoria Executiva (DIREX/PF)**, foi apresentada a seguinte resposta ao questionamento formulado: 19232307.

3. Seguem os questionamentos do RIC e a resposta respectiva:

*a) Considerando todo o trajeto percorrido pelo Presidente – desde a residência oficial, passando pelos aeroportos de Brasília e do Rio de Janeiro, todo o caminho percorrido pela moto carreada, o retorno ao aeroporto do Rio de Janeiro até a saída para o aeroporto de Quito, no Equador – quantos agentes e servidores da Polícia Federal foram destacados para fazer o acompanhamento e a segurança do Presidente?*

*b) Além dos agentes da PF, foram destacados servidores da ABIN para realizar o acompanhamento desse mesmo trajeto? Em caso positivo, quantos?*

*c) Considerando o custo de cada servidor subordinado a este Ministério e destacado para o evento, incluído o custo extraordinário de eventuais horas extras em final de semana, adicionais noturnos e quaisquer outras parcelas cabíveis à ocasião, qual foi o custo total em recursos humanos para o Erário?*

*d) Ademais do custo em recursos humanos, que outros gastos (viaturas, combustível, armamento, etc.) houve para este Ministério para a realização do evento?*

*e) Quais os protocolos sanitários adotados para a segurança sanitária dos servidores destacados?*

*f) Que outros órgãos públicos foram envolvidos na operação?*

*g) Foi feita alguma análise sobre a violação de alguma legislação municipal, notadamente aquelas relacionadas à pandemia? Se sim, qual legislação?*

*h) Considerando que não havia agenda oficial do presidente, a mobilização de servidores e estrutura pública para acompanhamento do ato foi solicitada por alguma autoridade federal, estadual ou municipal?*

**Resposta:** Os pedidos de proteção pessoal deferidos pela Polícia Federal assentam-se em normas infraconstitucionais e caracterizam-se pela **excepcionalidade** e **temporariedade**, conforme a Instrução Normativa nº 103/2016-DG/PF.

Assim, cabe à PF a execução da proteção das seguintes autoridades:

- a) às vítimas e testemunhas ameaçadas, no âmbito do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, nos termos da Lei nº 9.807/99;*
- b) de dignitários, assim reconhecidos pela Instrução Normativa nº 103/2016-DG/PF;*
- c) a membros do Ministério Público e a Magistrados, em situação de risco, quando ameaçados no exercício da função, nos termos da Lei nº 12.694/12;*
- d) dos candidatos à Presidência da República (Lei nº 7.474/96 c/c Portaria 493/98 - MJ).*

Nessa mesma linha, ainda são considerados dignitários cuja segurança aproximada temporária poderá ser por ela executada (art. 6º da IN nº 103/2016-DG/PF):

*I - Chefes e Vice Chefes de Governos ou Estados, em visita ao país;*

*II - Autoridades estrangeiras representantes de Governos, Estados ou organismos internacionais equiparáveis, em visita oficial ao país, quando solicitado pelo Ministério das Relações Exteriores;*

*III - Autoridades estrangeiras, em visita oficial ao país, por determinação do Diretor-Geral da PF;*

*IV - Ministros de Estado brasileiros, em missões oficiais no país, quando solicitada pelo respectivo Ministério, observando-se o disposto na Portaria nº 13-MJ, de 8 de janeiro de 2001;*

*V - Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário brasileiros, em missões oficiais no país, quando solicitado pelo Gabinete correspondente, observando-se o disposto na Portaria nº 13-MJ, de 8 de janeiro de 2001.*

Portanto, observa-se que **não há previsão legal** para que a Polícia Federal faça a segurança do Presidente da República e seus familiares. Essa nobre missão é imputada ao *Gabinete de Segurança Institucional* da Presidência da República, conforme previsto no Decreto Nº 4.332, de 12 de agosto de 2002.

O normativo em destaque, estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional ou eventos na capital federal. O art. 2º estabelece que cabe ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e a Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a responsabilidade pela coordenação das viagens presidenciais e pelo estabelecimento do sistema de segurança presidencial. A autorização para a participação de efetivos da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal em atividades em que conste a segurança institucional do Presidente da República e de sua comitiva devem ser feitos em forma de mensagem do CSA.

O sistema de segurança presidencial compreende a coordenação e execução, a segurança pessoal e a segurança de área, sendo possível que envolva diversos órgãos de segurança pública federais, estaduais e municipais e, mediante ordem do Presidente da República, integrantes das Forças Armadas. O art. 8º ressalta que eventos nos quais participem autoridades com segurança própria, caberá ao GSI coordenar a atuação desses agentes.

No presente caso, *s.m.j.*, até o momento não houve qualquer solicitação que seja do conhecimento da Divisão de Segurança de Dignitário da Coordenação de Proteção à Pessoa - DSD/PPP/DIREX/PF em que tenha sido empregado o efetivo da Polícia Federal, *mas apenas informações da ocorrência de referidos eventos* com a presença do PR.

Portanto, expostos os fatos e, quanto aos fatos questionados, ressalta-se que não houve a solicitação e nem a determinação para o emprego de efetivo da Polícia Federal no evento denominado '*moto-carreata realizada no Rio de Janeiro, na data de 23/05/2021*'.

4. À consideração do Senhor Diretor-Geral (GAB/PF), com sugestão de remessa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) das respostas constantes do item 3 deste despacho no prazo assinalado, ou seja, até o dia 28/06/2021 (segunda-feira).

EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS  
Delegado de Polícia Federal  
Classe especial - 9388



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 25/06/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19281064** e o código CRC **147B0959**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - DAAD/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) 687/2021 - FERNANDA MELCHIONNA - PSOL/RS, SÂMIA BOMFIM - PSOL/SP**

Destino: **SEAPRO/GAB/PF**

Processo: **08027.000524/2021-47**

Interessado: **Fernanda Melchionna - PSOL/RS e outra**

1. De ordem, encaminha-se ao SEAPRO para informar à AFEPAR/MJSP, nos termos do Despacho SIC/DOV/GAB/PF 19281064.

Gustavo Rézio Cubo  
Delegado de Polícia Federal  
Assistência/GAB/PF



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO REZIO CUBO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/06/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19293575** e o código CRC **A63D6C1A**.